



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
= GABINETE DO PREFEITO =

LEI Nº 382/2004.

DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

Dispõe sobre a alienação de bens móveis que a esta especifica-se e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos**, usando das atribuições que lhes são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo proceder à alienação dos bens móveis da Administração Pública, na modalidade de Leilão a quem oferecer maior lance, nos termos de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. A alienação de que trata o artigo anterior corresponde aos veículos abaixo discriminados:

MARCA/TIPO	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO
Trator de Esteiras	1991
Ônibus Mercedes	1977
Ambulância Caravam GM	1986
Belina Ford L Del-Rey	1988
Belina Ford Del-Rey	1989

Art. 2º. A alienação dependerá da iniciativa do ente donatário, que de imediato formará uma comissão para os procedimentos de uma prévia avaliação mínima dos bens a serem leiloados individualmente.

Art. 3º. Os serviços decorrentes desta Lei obedecerão ao Art. 53, §§ 1º, 2º e 4º e aos demais dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal Riacho dos Cavalos (PB), 27 de outubro de 2004.


NAPOLEÃO SUASSUNA LAUREANO
= Prefeito Municipal =